



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

---

**Autógrafo nº 84/2025**

“ALTERA OS VALORES DA TABELA I, ANEXO I  
DA LEI 5.311/PMC/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela de vencimentos do Anexo I, Tabela I, prevista na Lei n. 5.311/PMC/2024, que incluiu dispositivos no art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006, passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

**Art. 2º** A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 09 de junho de 2025.

GIMENEZ FRITZ  
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE  
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS  
2º Secretário da CMC

ANEXO I  
TABELA I



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

---

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR RECOMPOSTO</b>
Agente de contratação	Livre nomeação e exoneração	2.875,50
Pregoeiro	Livre nomeação e exoneração	2.875,50
Membro de Equipe	Livre nomeação e exoneração	2.343,00
Comissão de Licitação	Livre nomeação e exoneração	2.343,00

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=43781799-6b1c-4791-bd22-039e9683ba53>

